



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA**  
**CNPJ Nº 13.881.550/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2024/SMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 22.115/2023**

**EDITAL**

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BAHIA**, através da **COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e da Pregoeira, designada pelas **Portarias Nº 021 e 022/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, em Sessão Pública Virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar Nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993, objetivando **Registro de Preço para aquisição de INSUMOS destinados ao monitoramento da GLICEMIA CAPILAR**.

**Data:** 22/04/2024.

**Horário:** 09 horas e 30 minutos (Horário de Brasília - DF).

**Recebimento das Propostas de Preços:** Às 08 horas do dia 18/04/2024, até às 08 horas do dia 22/04/2024.

**Abertura das Propostas:** Às 08 horas do dia 22/04/2024.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 09 horas e 30 minutos do dia 22/04/2024.

Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Modo de disputa – aberto.**

**1. DO OBJETO**

1.2. A presente licitação tem por objeto à **Registro de Preço para aquisição de INSUMOS destinados ao monitoramento da GLICEMIA CAPILAR dos pacientes portadores de diabetes, com fornecimento de aparelho glicosímetro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas - BA**. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

1. Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preço;
2. Anexo II – Planilha Discriminativa;
3. Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu Quadro de Pessoal, de Empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02;
5. Anexo V – Termo de Referência.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia utilizará o Portal do **Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A**, para a realização desta Licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;

2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública Virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela **Portaria Nº 022/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

### 3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

3.2. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

c) Comproven possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 9 – **Documentação de Habilitação**.

d) **Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.**

e) Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

3.2.1 Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

a) Denominação do consórcio;

b) Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.

c) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;

d) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;

e) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**3.2.2** A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

**3.2.3** Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste Edital.

**3.2.4** A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.

**3.2.5** O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.

**3.2.6** A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

**3.2.7** Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº8.666/93

**3.2.8** As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;

**3.3** Poderão participar do Certame Licitatório interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

#### **4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;
- c) Abrir as Propostas;
- d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- e) Desclassificar Propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da Proposta do Lance de Menor Preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

#### **5 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**5.1** Nos casos de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

**5.2** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

positivas com efeito de negativa, e Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

**5.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

**5.4** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

**5.5** Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

**5.6** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

**5.7** O disposto nos itens 5.4, 5.5 e 5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

### **6 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A**

**6.2** Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

**6.3** As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico *licitações-e*;

**6.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.5** A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

**6.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**6.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**6.8** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

**6.8.7** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), opção “Acesso identificado”;

**6.9** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

### **7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** No julgamento das Propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

### **8 ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** O encaminhamento da Proposta de Preços, sem prejuízo do disposto no item 10 deste Edital, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as Propostas elances;

**8.2** Ao oferecer sua Proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente e enviar em anexo sua Proposta de Preço inicial, o campo **CONDIÇÕES DO PROPONENTE**, com as seguintes informações:

**a)** Preço(s) proposto(s) para o(s) itens(ns) ofertado(s), com preços unitário e global por item que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, constante na Planilha Estimativa - expresso(s) em real(is), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), inclusive com a indicação da **marca do produto cotado**;

**b)** O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**c)** As Propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As Propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**8.3** Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

### **8.4 PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO**

**8.4.1** O Prazo de vigência da **Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

**8.4.2** Em caso de celebração de contrato decorrente da ata de registro de preço, o mesmo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93.

**8.4.3** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **Secretaria de Saúde**, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**8.4.4** A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia – **Secretaria de Saúde** e o(s) licitante(s) vencedor(es) do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo II e terá validade de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura;

**8.4.5** A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia - **Secretaria de Saúde**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

**8.4.6** O Sistema de Registro de Preço não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

**8.4.7** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Secretaria de Saúde**, não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preço decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**8.4.8** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, quiser o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

**8.4.9** Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preço, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e art. 81 da Lei nº. 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preço;

**8.4.10** Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## **8.5. LOCAL - FORMA DA ENTREGA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- a) O fornecedor terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento, para a entrega, o que se dará por e-mail.
- b) A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde – Lauro de Freitas (BA), no horário compreendido entre às 08h e às 14h. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil na SESA, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.
- c) O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), com antecedência mínima de 24 horas (horário de Brasília - DF), pelo telefone (71) 3369-9973/3379-4692.
- d) As mercadorias serão entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), RUA LEONARDO R. DA SILVA CONDOMÍNIO NOSSA SENHORA DE LURDES 377 LT 08 PITANGUEIRAS, Lauro de Freitas – BA CEP 42.701-420.
- e) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
- f) As mercadorias adquiridos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades conforme a solicitação.
- g) Serão de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte das mercadorias até sua entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no endereço informado na alínea d).
- h) As mercadorias deverão ser entregues em embalagens que os protejam de danos.
- i) Quando da entrega dos itens pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a Seção da CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico fará o seu recebimento, ocasião em que verificará apenas a quantidade dos volumes entregues.
- j) O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem às especificações do Termo de Referência, será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor da Ata de Registro de Preço. De acordo com esse prazo e não havendo a devida substituição dos itens, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- k) Nos casos de substituição das mercadorias, será reiniciado os prazos e os procedimentos estabelecidos neste termo.
- l) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade da mercadoria entregue.
- m) As mercadorias entregues deverão ter um prazo de validade de no mínimo doze meses, a contar a partir da data de entrega.
- n) A servidora **Márcia Lima Barbosa**, Matrícula nº **90.470-1**, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, ou na sua ausência um outro servidor por ela indicado devidamente documentado.

## **9 DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO**

### **9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**9.1.1** Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.2** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.1.3** Cédula de Identidade do representante da empresa;

**9.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.5** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

### **9.1.1. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** CND/Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS(Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

**e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

**f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;

**g)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**h)** Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

**i)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**j)** Se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;

**k)** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## **9.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**9.2.1** **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas;

**9.2.2** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**9.2.3** **As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.**

**9.2.4** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N° do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

## **9.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.3.1. As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:**

**a)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**a.1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

**a.2)** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

**b)** Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal da sede da licitante ou Estadual ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão;

**c)** Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS. Conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013 e demais normas pertinentes. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União.

## **9.4 OUTROS DOCUMENTOS**

**9.4.1.** **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – **Anexo III**;

**9.4.2.** **Declaração** de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - **Anexo IV**;

**9.4.3.** A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 9.1 e 9.2;

**9.4.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

**9.4.5. Também será Inabilitado o licitante:**

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

**9.4.6.** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados somente em original ou em cópia com reconhecimento de firma passada em Cartório ou por Servidor competente.

**9.4.7.** Sem prejuízo do que dispõe o item 8 deste Edital, após a divulgação do referido Edital, os licitantes deverão encaminhar por meio do sistema licitacoes-e.com.br, os **documentos de habilitação** exigidos no item 9 deste Edital e **proposta inicial com a descrição do objeto ofertado**, de forma concomitante, até a data e o horário estipulados para abertura da Proposta de Preços, conforme artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**9.4.8.** A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

**9.4.9.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade dessa declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

**9.4.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.4.11.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o procedimento de julgamento.

**9.4.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.4.13.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 10.6 deste Edital.

## **10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**10.1. Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante:**

**10.1.1.** A Pregoeira verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

**10.1.2.** A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**10.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas Propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**10.2.1.** O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.

**10.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**10.3.** Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

**10.4.** A etapa de lances da Sessão Pública ocorrerá de acordo com o Decreto 10.024/2019;

**10.5.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contra Proposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor Proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

**10.6.** Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e sendo aceitável a oferta da Proposta classificada em primeiro lugar, o licitante terá o prazo de 03 (três) horas para encaminhar a Proposta com valor arrematado/final, sob pena de desclassificação caso o prazo não seja cumprido. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 9 deste Edital;

**10.7.** Se a Proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a Proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda plenamente ao Edital;

**10.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado objeto Pregão Eletrônico, se for o caso;

**10.9.** A adjudicação realizar-se-á na própria ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;

**10.10.** O detalhamento da Proposta com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, nos termos do item 8.2 deste Edital, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ainda com as seguintes informações:

**a)** A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

**b)** A descrição completa do(s) bem (ns) ofertado(s);

**c)** Preço(s) global (is) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

**d)** Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

**10.11.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dos atos realizados;

**10.11.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes.

**10.11.2.** Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no Decreto Lei 10.024/2019.

**10.11.2.1.** A etapa de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública;

**10.11.2.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o Item 01 e R\$ 100,00 (cem reais) para o Item 02, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que vai cobrir a melhor oferta.

**10.11.3** **Ao final da fase de lances, caso a empresa tenha registrado lance inferior a 20% (vinte por cento) do preço estimado pela Administração, a Comissão de Licitação PODERÁ solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO e AMOSTRA do produto especificado no Anexo IV. Para a comprovação dos preços e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) deverá ser apresentado também as Notas Fiscais e documentos equivalentes.**

**10.11.4** **Caso a referida composição de preço seja requerida pela Comissão de Licitação, a empresa arrematante do item deverá apresentar através do endereço eletrônico: [lfcopelsesa@gmail.com](mailto:lfcopelsesa@gmail.com) a planilha no prazo máximo de 24 horas (horário de Brasília - DF) após a solicitação.**

### **11. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente através do endereço eletrônico [lfcopelsesa@gmail.com](mailto:lfcopelsesa@gmail.com), até o horário das 23h59min (horário de Brasília - DF), qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e RG do preposto que venha interpor;

**11.2.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas (horário de Brasília - DF);

**11.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

**11.4.** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnações referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ão) ser enviados à Pregoeira, no endereço eletrônico constante no item 11.1 deste Edital, até o horário das 23h59min (horário de Brasília - DF), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, onde deverá ser apresentado cópia do **Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido.**

**11.5.** A ausência de quaisquer um dos documentos acima elencados, culminará o não acolhimento da referida impugnação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**11.6.** Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº10.520/2002.

### **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado Vencedor, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de recurso, poderá manifestar, de forma sucinta e motivadamente, **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, a intenção de recorrer**. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, hipótese em que lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do **RECURSO**, por meio do endereço eletrônico: [lfcopelsesa@gmail.com](mailto:lfcopelsesa@gmail.com), até o horário das 23h59min (horário de Brasília - DF), onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e RG do preposto que venha interpor, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Prefeita para Homologação;

**12.3.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

**12.4.** Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

**12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação Sesa;

**12.7.** Aos Licitantes que apresentarem RECURSO, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

### **13. DA DESPESA**

**13.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos nos Orçamentos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Gestora	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
2301	2359 / 2374	3.3.90.30.00	16.000.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, sendo de preferência no banco 104 (cento e quatro) (Caixa Econômica Federal) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

**14.2.** A Secretaria não receberá produtos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo IV (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 17;

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

**14.4.** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 9.1 e 9.2 deste Edital;

**14.5.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

**14.6.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**14.7.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

**14.8.** Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

**14.9.** A nota fiscal devera ser entregue juntamente com as certidões fiscais **(FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA)**.

### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceita pela Secretaria de Saúde, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município.

**15.2.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**15.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**15.4.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**15.5.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**15.6.** Compete ao Secretário Municipal de Saúde a aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”; ao Secretário Municipal de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 15.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**15.7.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**15.8.** As sanções previstas no item 15.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

## **16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**16.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**16.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**16.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

**16.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos Documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das Propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão Eletrônico;

**17.2.** Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**17.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico;

**17.4.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Contratação;

**17.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**17.6.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da Proposta;

**b)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer Documentos, para fins de Habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

**17.7.** Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

**17.8.** Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax e/ou ofício e/ou e-mail;

**17.9.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua Proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, o direito de, independentemente de quaisquer aviso ou notificação, renovar





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a licitação ou convocar os remanescentes;

**17.10.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na Sessão Pública originária do Pregão, devendo os convocados apresentarem os Documentos de Habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

**17.11.** A nota fiscal deverá ser emitida, manual ou eletronicamente, através do site da Secretaria Estadual de Fazenda ([www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br)), conforme determina o Decreto Estadual Nº 9.265, de 14 de dezembro de 2004, e encaminhadas ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com as Certidões de praxe, a fim de que seja realizado o pagamento:

**§1º** – O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal for emitida conforme o exigido acima;

**§2º** – O descumprimento deste item acarretará a rescisão do Contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

**17.12.** Para maiores informações sobre esta licitação, entrar em contato com a Comissão, na **UNIME-Avenida Luís Tarquínio Pontes, Bloco A, nº 926 - Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-901, através do e-mail: [lfcopelsesa@gmail.com](mailto:lfcopelsesa@gmail.com), no horário de 08h às 14 horas;**

**17.13.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**17.14.** O resultado desta licitação será divulgado no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e publicado na Imprensa Oficial;

**17.15.** É vedada a sub-contratação para o fornecimento do objeto desta licitação;

**17.16.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

**17.17.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico,

**17.18.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**17.19.** E de responsabilidade do licitante o acompanhamento das informações no Diário Oficial do Município.

### **18. DO FORO**

**18.1.** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame;

**18.2.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas /Bahia.

Lauro de Freitas/Ba, 26 de março de 2024.

**Denise de Sousa Alves**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA**  
**CNPJ Nº 13.881.550/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024/SMS.**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024/SMS.**  
**PROCESSO Nº 22.115/2023.**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos **xxxxxx e xxxx** dias do mês de **xxxx** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº **13.927.819/0001-40**, com sede na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/Nº, Aracuí – Lauro de Freitas/Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** com sede à **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, **xxxxxxxx-xxxxxx CEP xxxxxxxxxxx-xxx**, e-mail: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (00) 0000-0000**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **00.000.000/0000-00**, representada neste ato pelo **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx**, profissão **xxxxxxxx**, nacionalidade **xxxxxxxx**, estado civil **xxxxxxxx**, portador da carteira de identidade n.º **xxxxxxxx SSP/xx**, CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx** observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024/SMS**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no **Item 04**, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o presente **Registro de Preço para aquisição de INSUMOS destinados ao monitoramento da GLICEMIA CAPILAR dos pacientes portadores de diabetes, com fornecimento de aparelho glicosímetro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas - BA**, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital. Requisitado Pela Secretaria Municipal de Saúde, especificados no Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico Nº **004/2024/SMS**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O Registro de Preços formalizado na presente **Ata terá validade de até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.1.1.** Em caso de celebração de contrato decorrente da ata de registro de preço, o mesmo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93.

**2.1.2.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **Secretaria de Saúde**, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**2.1.3.** A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia – **Secretaria de Saúde** e o(s) licitante(s) vencedor(es) do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo I e terá validade de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura;

**2.1.4.** A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia - **Secretaria de Saúde**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA**  
**CNPJ Nº 13.881.550/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.1.5.** O Sistema de Registro de Preço não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

**2.1.6.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Secretaria de Saúde**, não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preço decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**2.1.7.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, quiser o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

**2.1.8.** Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preço, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e art. 81 da Lei nº. 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preço;

**2.1.9.** Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá suas atribuições.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório.

<b>EMPRESA REGISTRADA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>E-MAIL:</b>		<b>/Tel.: (00)</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>ITEM 00</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA FABRICANTE</b>	<b>UF</b>	<b>QTDE</b>	<b>PREÇO (R\$)</b>	
					<b>V.UNIT.</b>	<b>V.TOTAL</b>
<b>01</b>						
<b>VALOR GLOBAL DO ITEM 00 R\$ ( ).</b>						

**5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA**  
**CNPJ Nº 13.881.550/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

**5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo II, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 004/2024/SMS – COPEL;**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

**5.7.** Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

**6. DOS PRAZOS / CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

a) O fornecedor terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento, para a entrega, o que se dará por e-mail.

b) A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde – Lauro de Freitas (BA), no horário compreendido entre às 08h e às 14h. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil na SESA, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

c) O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (71) 3369-9973/3379-4692.

d) As mercadorias serão entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), RUA LEONARDO R. DA SILVA CONDOMÍNIO NOSSA SENHORA DE LURDES 377 LT 08 PITANGUEIRAS, Lauro de Freitas – BA CEP 42.701-420

e) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

f) As mercadorias adquiridos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades conforme a solicitação.

g) Serão de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte das mercadorias até sua entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no endereço informado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA**  
**CNPJ Nº 13.881.550/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

na alínea d).

h) As mercadorias deverão ser entregues em embalagens que os protejam de danos.

i) Quando da entrega das mercadorias pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a Seção da CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico fará o seu recebimento, ocasião em que verificará apenas a quantidade dos volumes entregues.

j) O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem às especificações do Termo de Referência, será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor da Ata de Registro de Preço. De acordo com esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis.

k) Nos casos de substituição das mercadorias, será reiniciado os prazos e os procedimentos estabelecidos neste termo.

l) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade da mercadoria entregue.

m) As mercadorias entregues deverão ter um prazo de validade de no mínimo doze meses, a contar a partir da data de entrega.

n) A servidora **Márcia Lima Barbosa, Matrícula nº 90.470-1**, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, ou na sua ausência um outro servidor por ela indicado devidamente documentado.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento.

**a)** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**7.2.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, sendo de preferência no banco 104 (cento e quatro) (cento e quatro) (Caixa Econômica Federal) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

**7.3.** A Secretaria não receberá produtos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo II (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 17;

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

**7.5.** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA**  
**CNPJ Nº 13.881.550/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 9.1 e 9.2 deste Edital;

**7.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

**7.7.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**7.8.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

**7.9.** Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

**7.10.** A nota fiscal devere ser entregue juntamente com as certidões fiscais (**FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA**).

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

- a) Fornecer todos os itens, de acordo com as especificações do termo de referência.
- b) Os itens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante e marcas, que permitam a aferição, pelo gerenciador da Ata.
- c) Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos materiais a serem fornecidos;
- d) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens objeto deste termo de referência;
- e) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93).

#### **9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- a) Exercer a fiscalização dos materiais recebidos, por servidor designado para acompanhamento desta Ata, pertencentes à SESA/CAF, mediante a Solicitação de Fornecimento e Nota Fiscal, a verificação do mesmo.
- b) Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;
- d) Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- e) Notificar formalmente e aplicar as penalidades cabíveis caso seja necessário, quaisquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA**  
**CNPJ Nº 13.881.550/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

irregularidades encontradas na entrega dos itens.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida;
- b)** No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c)** Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e)** Não manter a proposta, injustificadamente;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo;
- h)** Cometer fraude fiscal.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c)** Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**10.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**10.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**10.5.** Compete ao Secretário Municipal de Saúde a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”; ao Secretário Municipal de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**10.6.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

**10.7.** As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA**  
**CNPJ Nº 13.881.550/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Os eventuais contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

**11.2.** O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

**11.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

**11.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

**11.3.1.** Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

**11.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

**11.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação.

**12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**12.1.** O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**c)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**d)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**e)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**f)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**12.2** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**13 DA PUBLICIDADE**

**13.2** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA**  
**CNPJ Nº 13.881.550/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**

*(Este anexo é um modelo de proposta)*

ITEM 01						
ITEM	DETALHAMENTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO (R\$)	
					V.UNIT.	V.TOTAL
01	LANCETA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL (CÓDIGO CATMAT: 338605)	CAIXA 100 UND	8.000		11,81	94.480,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 01 R\$94.480,00.</b>						

ITEM 02						
ITEM	DETALHAMENTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO (R\$)	
					V.UNIT.	V.TOTAL
01	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA (CÓDIGO CATMAT: 339565)	UNIDADE	800.000		0,33	264.000,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 02 R\$ 264.000,00.</b>						
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS 01 e 02 R\$ 358.480,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).</b>						

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Para o fornecimento do item 02, à licitante vencedora, deverá ceder gratuitamente, mediante doação, sem ônus ao gerenciador da Ata, a quantidade estimada de 800 (oitocentos) aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras reagentes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com entrega imediata de 300 (trezentos) aparelhos, independentemente da quantidade de tiras solicitadas, para atendimento das demandas dos pacientes já cadastrados no programa de auto monitoramento glicêmico das unidades básicas e especializadas de saúde do município, conforme características mínimas a seguir:

- a) Proporcionar determinações de glicemia capilar;
- b) Indicado para automonitorização e para uso profissional;
- c) Intervalo de resultado: Permitir medir a concentração de glicose no sangue em mg/dL na faixa de leitura mínima abaixo de 30 mg/dL e faixa de leitura máxima a partir de 400 mg/mL, em volume máximo de amostra sanguínea de até 3 microlitros;
- d) Alimentação: bateria do tipo CR2032 ou equivalente, com vida útil aproximada de 1 ano ou aproximadamente 1.000 testes;
- e) Impedir a reutilização das tiras reagentes;
- f) Realizar leitura em tempo máximo de 20 segundos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA**  
**CNPJ Nº 13.881.550/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- g) Possuir detector automático de colocação de amostras sanguíneas e exibir o início da contagem de tempo automático;
- h) Memória mínima de 100 testes;
- i) Apresentar indicador do nível de carga de bateria;
- j) Apresentar descrições autoexplicativas indicando a sequência do procedimento, mensagem de erros, defeitos e alertas, visualização e interpretação fácil;
- k) Propiciar fácil higienização;
- l) Possuir manual(is) de operação original(is) e atualizado(s), em português, incluso(s) na entrega juntamente com o(s) equipamento(s).

m) Conter/acompanhar todos os cabos, conexões e acessórios, ou quaisquer outros componentes, indispensáveis ao funcionamento solicitado, incluindo solução para teste controle de níveis alto e baixo.

**1.1** O quantitativo do Item 02 deverá ser entregue na seguinte apresentação: Caixa original do fabricante/frasco com 50 unidades de tiras, contendo lote e validade, acompanhado de calibrador por lote.

**2.** Apresentar para todos os equipamentos e seus insumos, onde seja pertinente, o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto ou impressão da página de consulta do site da ANVISA), de acordo com a Instrução Normativa Nº 24, de 17 de maio de 2018, que dispõe sobre os critérios para o registro, alteração e revalidação relativos ao desempenho analítico de instrumentos auto teste para glicose e seus consumíveis, que deverá ser anexado à proposta.

**3.** Deverá apresentar catálogos ilustrativos originais ou cópias em português, referentes aos modelos ofertados, comprobatórios da descrição técnica apresentada na sua proposta.

**4.** A empresa vencedora do processo deverá garantir a funcionalidade do equipamento durante o período da Ata de Registro de Preços, sem ônus adicional para o gerenciador da Ata.

**5.** A disponibilização dos acessórios/equipamentos ocorrerá a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante Solicitação de Fornecimento (SF).

**6.** A relação entre o fornecedor e o gerenciador da Ata será mantido durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ou dos contratos dela oriundos.

**7.** Da Assistência Técnica dos aparelhos glicosímetro doados:

**7.1.** São consideradas condições gerais:

a) Atendimento Técnico é a presença, no local de utilização dos itens em doação, de técnico do Fornecedor ou de seus prepostos.

b) Chamado Técnico é a solicitação feita pelo gerenciador da Ata ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com o Fornecedor, para a realização de um Atendimento Técnico.

c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação.

d) Prestadora de Serviços é o próprio Fornecedor ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA**  
**CNPJ Nº 13.881.550/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

e) Help-Desk é uma instalação do Fornecedor ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, por fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00min as 18h00min, horário de Brasília (DF).

f) Horário de Assistência Técnica é o período das 08h00min às 16h00min, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.

g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos.

h) Preposto do Fornecedor é um representante do Fornecedor, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

**7.2. São consideradas condições específicas:**

a) O Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento ou substituição do aparelho, isto é, o prazo no qual o Fornecedor compromete-se a restabelecer o funcionamento dos aparelhos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e da Ata de Registro de Preços ou a substituí-los.

b) O recebimento do Chamado Técnico por preposto do Fornecedor implica no início da contagem do prazo de reparo.

c) O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

d) Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.

e) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição do gerenciador da Ata, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, do qual conste, no mínimo:

I. Local no qual a assistência técnica foi acionada;

II. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

III. Descrição do(s) aparelho(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

IV. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

V. Providências tomadas e reparos efetuados;

VI. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos aparelhos;

VII. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

**7.3. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre o gerenciador da Ata e Fornecedor;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA**  
**CNPJ Nº 13.881.550/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(Salientamos que os dados abaixo deverão ser somente inclusos na proposta de preços final da empresa arrematante).

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>Nº DA CONTA</b>
.....	.....	.....

(local, data) \_\_\_\_\_

*Representante Legal* (Assinatura e identificação do responsável pela empresa e Carimbo da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA  
CNPJ Nº 13.881.550/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2024/SMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 22.115/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no item 9.4.1  
do Edital do **Pregão Eletrônico N° 004/2024/SMS**, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual (is)  
poderá (ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço  
**(DECLARAÇÃO EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO).**

(local, data)

---

**NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA**  
**CNPJ Nº 13.881.550/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2024/SMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 22.115/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local, data)

**(REPRESENTANTE LEGAL)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA**  
**CNPJ Nº 13.881.550/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO V**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DATA: 13.11.2023**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente processo será realizado por pregão eletrônico, para **Registro de Preços**, sob Regime de **menor preço por Item**. Os objetos a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a lei nº 10.520/02 e o Decreto Município nº 2.356/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente disponíveis no mercado.

**1. OBJETO:**

**Registro de Preço para aquisição de INSUMOS destinados ao monitoramento da GLICEMIA CAPILAR dos pacientes portadores de diabetes, com fornecimento de aparelho glicosímetro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas - BA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

O Diabetes Mellitus é uma doença crônica que atinge, segundo estimativa do Ministério da Saúde, cerca de 8,9% da população. O diagnóstico, cadastro, tratamento e acompanhamento dos pacientes portadores desta doença é responsabilidade da Atenção Primária em Saúde, no âmbito dos municípios, com legislação específica: Lei Federal nº 11.347/2006 e Portaria GM/MS nº 2.583/2007.

Além de garantir atendimento, tratamento e acompanhamento aos pacientes portadores de Diabetes Mellitus nas Unidades Básicas e Especializadas de Saúde, cabe ao município de Lauro de Freitas o fornecimento dos insumos designados em legislação para auto monitoramento da glicemia capilar dos pacientes insulino dependentes.

**3. DO PRAZO E DA ENTREGA**

- a) O fornecedor terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento, para a entrega, o que se dará por e-mail.
- b) A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde – Lauro de Freitas (BA), no horário compreendido entre às 08h e às 14h. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil na SESA, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.
- c) O dia e o horário para entrega dos materiais deverão ser agendados previamente com a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), com antecedência mínima de 24 horas (horário de Brasília - DF), pelo telefone (71) 3369-9973/3379-4692.
- d) Os materiais serão entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), RUA LEONARDO R. DA SILVA CONDOMÍNIO NOSSA SENHORA DE LURDES 377 LT 08 PITANGUEIRAS, Lauro de Freitas – BA CEP 42.701-420
- e) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- a) Os itens adquiridos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades conforme a solicitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA**  
**CNPJ Nº 13.881.550/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) Serão de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte dos itens até sua entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no endereço informado no item 3 letra d.
- c) Os itens deverão ser entregues em embalagens que os protejam de danos.
- d) Quando da entrega dos itens pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a Seção da CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico fará o seu recebimento, ocasião em que verificará apenas a quantidade dos volumes entregues.
- e) O prazo máximo para substituição dos materiais que não atenderem às especificações do Termo de Referência, será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor da Ata de Registro de Preço. De acordo com esse prazo e não havendo a devida substituição dos materiais, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- f) Nos casos de substituição dos materiais, será reiniciado os prazos e os procedimentos estabelecidos neste termo.
- g) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do medicamento entregue.
- h) Os itens entregues deverão ter um prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar a partir da data de entrega.

**5. OBRIGAÇÃO DA PROMITENTE FORNECEDORA**

- a) Fornecer todos os itens, de acordo com as especificações do termo de referência.
- b) Os itens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante e marcas, que permitam a aferição, pelo gerenciador da Ata.
- c) Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos materiais a serem fornecidos;
- d) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens objeto deste termo de referência;
- e) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93);
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo gerenciador da Ata, atendendo prontamente a todas as reclamações.

**6. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- a) Exercer a fiscalização dos materiais recebidos, por servidor designado para acompanhamento desta Ata, pertencentes à SESA/CAF, mediante a Solicitação de Fornecimento e Nota Fiscal, a verificação do mesmo.
- b) Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA**  
**CNPJ Nº 13.881.550/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;
- d) Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- e) Notificar formalmente e aplicar as penalidades cabíveis caso seja necessário, quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

#### **7. INDICAÇÃO DA FONTE DO RECURSO**

Projeto/Atividade: 2359/2374

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fontes de Recursos: 16.000.000

#### **8. PAGAMENTO**

- a) O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento.
- b) O pagamento será creditado em nome do fornecedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada.
- c) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o fornecedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- d) A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- e) Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.
- f) A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões fiscais (FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA).

#### **09. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
  - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
  - a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- b) Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal da sede da licitante ou Estadual ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão.
- c) Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA**  
**CNPJ Nº 13.881.550/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Sanitária – ANVISA/MS. Conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013 e demais normas pertinentes. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União;

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar a Ata ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da Ata de Registro de Preço, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dias de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.3 O atraso injustificado na execução da Ata, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preço.

10.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos do fornecedor ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5 Compete ao Secretário Municipal de Saúde a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”; ao Secretário Municipal de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

10.7 As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA**  
**CNPJ Nº 13.881.550/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- h) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Se alguma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;
- j) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no [Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA**  
**CNPJ Nº 13.881.550/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

## 12. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Detalhamento	Unidade	Quantidade
1	LANCETA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL (CÓDIGO CATMAT: 338605)	CAIXA 100 UND	8.000
2	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA (CÓDIGO CATMAT: 339565)	UNIDADE	800.000

## 13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**13.1** Para o fornecimento do item 02, à licitante vencedora, deverá ceder gratuitamente, mediante doação, sem ônus ao gerenciador da Ata, a quantidade estimada de 800 (oitocentos) aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras reagentes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com entrega imediata de 300 (trezentos) aparelhos, independentemente da quantidade de tiras solicitadas, para atendimento das demandas dos pacientes já cadastrados no programa de auto monitoramento glicêmico das unidades básicas e especializadas de saúde do município, conforme características mínimas a seguir:

- n) Proporcionar determinações de glicemia capilar;
- o) Indicado para automonitorização e para uso profissional;
- p) Intervalo de resultado: Permitir medir a concentração de glicose no sangue em mg/dL na faixa de leitura mínima abaixo de 30 mg/dL e faixa de leitura máxima a partir de 400 mg/mL, em volume máximo de amostra sanguínea de até 3 microlitros;
- q) Alimentação: bateria do tipo CR2032 ou equivalente, com vida útil aproximada de 1 ano ou aproximadamente 1.000 testes;
- r) Impedir a reutilização das tiras reagentes;
- s) Realizar leitura em tempo máximo de 20 segundos;
- t) Possuir detector automático de colocação de amostras sanguíneas e exibir o início da contagem de tempo automático;
- u) Memória mínima de 100 testes;
- v) Apresentar indicador do nível de carga de bateria;
- w) Apresentar descrições autoexplicativas indicando a sequência do procedimento, mensagem de erros, defeitos e alertas, visualização e interpretação fácil;
- x) Propiciar fácil higienização;
- y) Possuir manual(is) de operação original(is) e atualizado(s), em português, incluso(s) na entrega juntamente com o(s) equipamento(s).
- z) Conter/acompanhar todos os cabos, conexões e acessórios, ou quaisquer outros componentes, indispensáveis ao funcionamento solicitado, incluindo solução para teste controle de níveis alto e baixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA**  
**CNPJ Nº 13.881.550/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**13.1.1** O quantitativo do Item 02 deverá ser entregue na seguinte apresentação: Caixa original do fabricante/frasco com 50 unidades de tiras, contendo lote e validade, acompanhado de calibrador por lote.

**13.2.** Apresentar para todos os equipamentos e seus insumos, onde seja pertinente, o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto ou impressão da página de consulta do site da ANVISA), de acordo com a Instrução Normativa Nº 24, de 17 de maio de 2018, que dispõe sobre os critérios para o registro, alteração e revalidação relativos ao desempenho analítico de instrumentos auto teste para glicose e seus consumíveis, que deverá ser anexado à proposta.

**13.3.** Deverá apresentar catálogos ilustrativos originais ou cópias em português, referentes aos modelos ofertados, comprobatórios da descrição técnica apresentada na sua proposta.

**13.4.** A empresa vencedora do processo deverá garantir a funcionalidade do equipamento durante o período da Ata de Registro de Preços, sem ônus adicional para o gerenciador da Ata.

**13.5.** A disponibilização dos acessórios/equipamentos ocorrerá a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante Solicitação de Fornecimento (SF).

**13.6.** A relação entre o fornecedor e o gerenciador da Ata será mantido durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ou dos contratos dela oriundos.

**13.7.** Da Assistência Técnica dos aparelhos glicosímetro doados:

**13.7.1.** São consideradas condições gerais:

a) Atendimento Técnico é a presença, no local de utilização dos itens em doação, de técnico do Fornecedor ou de seus prepostos.

b) Chamado Técnico é a solicitação feita pelo gerenciador da Ata ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com o Fornecedor, para a realização de um Atendimento Técnico.

c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação.

d) Prestadora de Serviços é o próprio Fornecedor ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos.

e) Help-Desk é uma instalação do Fornecedor ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, por fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00min as 18h00min, horário de Brasília (DF).

f) Horário de Assistência Técnica é o período das 08h00min às 16h00min, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.

g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos.

h) Preposto do Fornecedor é um representante do Fornecedor, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA**  
**CNPJ Nº 13.881.550/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

garantia do objeto desta licitação.

**13.7.2.** São consideradas condições específicas:

a) O Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento ou substituição do aparelho, isto é, o prazo no qual o Fornecedor compromete-se a restabelecer o funcionamento dos aparelhos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e da Ata de Registro de Preços ou a substituí-los.

b) O recebimento do Chamado Técnico por preposto do Fornecedor implica no início da contagem do prazo de reparo.

c) O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

d) Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.

e) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição do gerenciador da Ata, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, do qual conste, no mínimo:

I. Local no qual a assistência técnica foi acionada;

II. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

III. Descrição do(s) aparelho(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

IV. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

V. Providências tomadas e reparos efetuados;

VI. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos aparelhos;

VII. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

**13.7.3.** Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre o gerenciador da Ata e Fornecedor;

#### **14. FISCALIZAÇÃO**

A servidora **Márcia Lima Barbosa, Matrícula nº 90.470-1**, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, ou na sua ausência um outro servidor por ela indicado devidamente documentado.

Declaramos para os devidos fins de direitos, que os dados acima expostos foram elaborados com responsabilidade, no ânimo de cumprir plenamente o objeto pretendido.

**Alexandre Batista Requião**  
**Coordenador da Assistência Farmacêutica**  
**Matrícula nº 96.754-7**